

APPROVADO
Sala das Sessões, em 8/10/1969
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EX-111-111
1969-10-08
CLASSE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 552.

Senhor Presidente

CONSIDERANDO que o problema da taxaço de água e esgôto - tem monopolizado a atenção dos munícipes jundiáenses, apresentando controvertidas opiniões e soluções as mais diversas por todos;

CONSIDERANDO que o clamor aumenta a cada dia, incutindo - no espírito de cada cidadão uma expectativa negativa do poder municipal, o que não é justo, isto porque sabemos do critério humano e parcimonioso de S. Ex.^a;

CONSIDERANDO que apesar de seu alto descortínio, o Sr. Prefeito, talvez não tenha se apercebido a tempo do que se verificou, tanto assim que baixou decreto reduzindo em 50% a taxa dos que possuem hidrômetros com defeito;

CONSIDERANDO que não é sem razão a grita geral, eis que o aumento nas aludidas taxas alcançou o mirabolante índice de 200%, num alheamento total à política do governo federal;

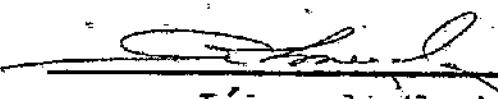
CONSIDERANDO que em determinados setores, casas vizinhas, de construções populares, portanto similares em tudo, tiveram taxas diversificadas, numa autêntica confirmação da falta de vistoria e critério, não havendo a mais remota possibilidade de justificativa;

CONSIDERANDO mais que em certos casos os avisos apontam a falta de hidrômetros nas residências, e os proprietários possuem o recibo da aquisição dos aludidos aparelhos, comprovando outra vez a falta da fiscalização;

CONSIDERANDO o alto espírito de justiça do Sr. Prefeito, REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano - Plenário, seja enviado ofício ao Exmo. Sr. Chefe do Executivo, a fim de que S. Ex.^a se digne informar a esta Edilidade, o seguinte:

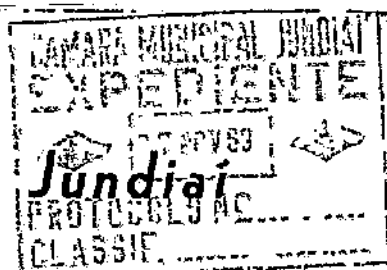
-Não seria justo se estender a medida contida no Decreto de V. Ex.^a, como medida geral, para todos os casos, pelo menos até a Prefeitura ter condições de aumentar as taxas criteriosamente?

Sala das Sessões, 6/outubro/1 969.


Lázaro de Almeida.



Prefeitura Municipal de



Em 24 de novembro de 1969

REF. Nº GP. 2594/69

PROC. Nº 7659

CLAS. 600.4.304

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

Clotilde

[Signature]
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em resposta ao requerimento Nº 552 de autoria do Exmo. Sr. Vereador LÁZARO DE ALMEIDA

cumpro-nos informar a V. Exa o seguinte:

Ouvida a digna Diretoria de Águas e Esgotos, ela assim se pronunciou:

"A cobrança em dôbro dos prédios desprovidos de hidrômetro, data do decreto anterior que o nôvo ratificou e as pessoas que hoje pagam o nôvo preço em dôbro já o faziam anteriormente, não sendo, portanto, alvo nôvo.

Devemos lembrar ainda que se não pudermos oferecer nenhum incentivo à colocação dos medidores, simplesmente ninguém o fará, pois sem hidrômetro será sempre cobrado o mínimo.

Verifica-se atualmente que a cobrança em dôbro é um incentivo muito forte a colocação de hidrômetro e que se assim continuar, em pouco tempo, teremos 100% de ligações controladas por medidores".

Valêmo-nos do ensejo para reiterar os nossos protestos de elevada consideração.

Cordialmente,

[Signature]
(Walmor Barbosa Martins)
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

LÁZARO DE ALMEIDA,

DD. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIÁ.